



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATOS

### NOTIFICAÇÕES

---

- INTIMAÇÃO ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICADA: AUTO POSTO VALDIR SARAIVA DE CARVALHO LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ Nº 52.764.007/0002-64.



**EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 689/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025 SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: RICARDO MOREIRA DIAS, inscrito no CPF sob o nº 19.708.108/0001-62 OBJETO: Aquisição parcelada de óleos, lubrificantes, graxas, aditivos e outros itens similares, para utilização em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimentos às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nas quantidades fixadas na Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento licitatório. VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ASSINATURA: 24 de JULHO de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO SRP  
CONTRATO Nº 690/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025 SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS, inscrito no CPF sob o nº 06.061.215/0001-07 OBJETO: Aquisição parcelada de óleos, lubrificantes, graxas, aditivos e outros itens similares, para utilização em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimentos às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nas quantidades fixadas na Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento licitatório. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ASSINATURA: 24 de JULHO de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### Estado da Bahia



#### INTIMAÇÃO ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUICIAL

**NOTIFICADA:** AUTO POSTO VALDIR SARAIVA DE CARVALHO LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ Nº 52764007/0002-64.

**ENDEREÇO:** ROD. BA 67, CACULÉ/IBIASSUCÊ, KM 01, CACULÉ – BAHIA, CEP.: 46.300-000

**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO/ APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL/ POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E/OU ILEGALIDADE EM ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA CITADA EMPRESA JUNTO AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO/ ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDOS POR EMPRESAS PRIVADAS/ DATA DOS ATESTADOS ANTERIORES A DATA DAS NOTAS FISCAIS. COMISSÃO DE APURAÇÃO/ PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025/ ART. 158 DA LEI 14.133/21.

Com base no Art. 158 da Lei 14.133/21 e da Portaria Municipal nº 082/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de Julho de 2025.

**CONSIDERANDO**, que o setor de licitações, após análises iniciais da documentação apresentada pela empresa AUTO POSTO VALDIR SARAIVA DE CARVALHO LTDA., identificou que os atestados de capacidade técnica foram todos expedidos por empresas privadas;

**CONSIDERANDO**, que o setor de licitações abriu diligência em **13/06/2025, com base no item 19.3 do edital de credenciamento**, solicitando APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS;

**CONSIDERANDO**, que o setor de licitações, após receber as notas identificou que as notas fiscais apresentadas não poderiam ser vinculadas aos referidos atestados pois, os atestados são datados de **05 de maio de 2025**, sendo que as notas fiscais foram emitidas em **14 de junho de 2025** e **31 de maio de 2025**, ou seja, os atestados foram expedidos antes da expedição das notas, **isso implica dizer que os atestados “nasceram” antes mesmo do fornecimento**, o que se figura em tese como uma ilegalidade, pois o correto é a empresa fornecer o produto ou serviço, receber o pagamento, expedir a nota fiscal e, em data posterior obter da empresa compradora o atestado de capacidade técnica;

**CONSIDERANDO**, Considerando que o setor de licitações identificou essa ilegalidade e comunicou à Secretaria de Administração, essa por sua vez, **INSTAUROU Processo Administrativo tombado sob nº 542/2025** para apurar a possível ilegalidade dos documentos apresentados pela empresa;

**CONSIDERANDO**, que após análise e expedição de Parecer exarado pela Procuradoria Municipal, foi criada e instaurada, através da Portaria Municipal nº 082/2025, nesta segunda etapa do processo a comissão responsável pela condução de possível responsabilização, em conformidade com o artigo 158 da Lei Federal nº

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### Estado da Bahia



14.133/2021, para fins de eventual aplicação de penalidade impeditiva relacionada à infração administrativa no Chamamento Público para fins de Credenciamento nº 010/2024.

**VIMOS** por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **AUTO POSTO VALDIR SARAIVA DE CARVALHO LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ Nº 52764007/0002-64**, através do seu representante legal, para tomar conhecimento da apuração de responsabilização e, caso tenha interesse, apresente suas razões de defesa por escrito quanto as ilegalidades apontadas.

**Prazo para apresentar defesa:** 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação.

**Local para apresentar a defesa:** Sede da Prefeitura Municipal de Caculé – onde a defesa deve ser protocolada junto ao Setor de Licitações.

Cumpra-se e Publique-se.

Caculé – Bahia em 25 de Julho de 2025

VALDELICE DA SILVA SANTOS  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 1401

GERALDO JOSE DE ARAUJO  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 189

TEREZA DOS SANTOS COUTINHO  
Membro da Comissão  
Matrícula nº 1262.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6112-27B0-64BB-C5C9-9626> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6112-27B0-64BB-C5C9-9626



### Hash do Documento

63c4001a9e0f2aa91843be33fecf5e34dc6c0ef177189dbfb122f6e2c4d478ff

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/07/2025 13:36 UTC-03:00